

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1407 de 05 de Agosto de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA 63/2020

REGULAMENTA OS TRABALHOS PRESENCIAIS E REMOTOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E NOS GABINETES PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da continuidade da prevenção da proliferação da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), que afeta o mundo, o nosso país e a nossa cidade, mantém enquanto durar os efeitos das determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde) as atividades do serviço do legislativo elaborados no prédio da Edilidade em trabalho remoto.

Art. 2º - As atividades dos trabalhos do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) permanecem nas deliberações do Ilustre delegado de Polícia Civil por se tratar de assunto de identificação (RG) e certificado de reservista, cabendo à autoridade policial as deliberações necessárias.

Art. 3º - As atividades ligadas aos gabinetes dos Ilustres Edis cabe a cada um dos senhores Vereadores a

administração e disponibilidade de pessoal como julgar necessário, em trabalho remoto ou presencial, ficando de sua inteira responsabilidade as obediências e determinações ligadas a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19), proteção e cuidados necessários com o pessoal lotado nos gabinetes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo o inteiro teor das anteriormente publicadas.

Publique-se.

Mariana, 03 de agosto de 2020.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público a prorrogação contratual cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações e fornecimento de link de internet IP para o Centro de Atendimento do Cidadão da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da lei 8.666/93, para um período de 06 (seis) meses, iniciando em 31/08/2020 até 31/01/2021. **Valor do contrato:**R\$1.067,50 (mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação:** 01.031.0022.4001.33903900 ficha 06, **Contratada:** CONECTA ITABIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº :14.164.310/0001-56. Mariana, 04 de agosto de 2020.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONT. Nº 004/2020/CMM - CONTRATADO (A): COMERCIAL JORC LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.582.375/0001-14. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Hέλvio Moreira Moraes, Bairro Vila do Carmo, nesta cidade de Mariana, para instalação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mariana, Plenário de Reuniões e Centro de Atendimento ao Cidadão. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 03/08/2020. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo o valor global do presente contrato de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.031.0022.4001 ficha 6. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 58, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 c/c Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **E. F. P.**, matrícula **33.267**, descritas na Comunicação Interna nº 972/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10.828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6.784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10.466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira, respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal c/c Decreto Municipal nº 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 03 de agosto de 2020.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 57, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 c/c Decreto Municipal n.º 6322/2012, Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **G. M. O.**, matrícula **31.389**, descritas na Comunicação Interna n.º 266/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Designar as servidoras Wanderléia Geralda Alvimar, matrícula 10.911, Sarah de Oliveira Gomes, matrícula 26.010 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10.466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira, respectivamente.

Art. 3º- O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal c/c Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 03 de agosto de 2020.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 56, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal n.º 6.322, de 25 de Maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos descritos na Comunicação Interna n.º 853/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, referente ao suposto pagamento de remuneração acima do teto constitucional a médicos do Município.

Art. 2º- Designar as servidoras Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar 005/2001 c/c o art. 6º do Decreto n.º 6.322, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 03 de agosto de 2020.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, n.º 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS : nO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJS0414	L04004531	04/06/2020	545-22
GYP3910	L04005117	05/06/2020	554-14
GWJ6966	L04005120	05/06/2020	556-80
GKZ4393	L04005742	05/06/2020	556-80
HAV3816	L04005264	05/06/2020	736-62
QNA9E74	L04000836	06/06/2020	556-80
HIJ8C22	L04005266	09/06/2020	554-14
QUB4887	L04005645	10/06/2020	736-62
HGH5360	L04003597	10/06/2020	762-52
QIX4174	L04004179	10/06/2020	548-70
OQQ9013	L04005430	10/06/2020	613-00
GUK6645	L04004177	12/06/2020	762-52
HNT1341	L04004182	12/06/2020	548-70
PVC2050	L04005432	12/06/2020	554-14
QQV4384	L04005268	15/06/2020	556-80
HHM9315	L04004286	15/06/2020	573-80
OQQ9013	L04005375	16/06/2020	554-14
KGX8985	L04005434	16/06/2020	556-80

QXA3281	L04005435	16/06/2020	763-32
OQK0244	L04003599	16/06/2020	555-00
PVS1913	L04005272	17/06/2020	736-62
OLP8673	L04005438	18/06/2020	763-32
GXP0827	L04004968	18/06/2020	763-32
OQF0499	L04004545	18/06/2020	554-14
PXZ6662	L04004207	20/06/2020	554-11
OXK5784	L04004208	20/06/2020	554-14
OXK5784	L01510322	20/06/2020	523-11
HJG1651	L04005377	22/06/2020	554-14
HBD5225	L04005655	22/06/2020	763-32
JPE3340	L04005649	22/06/2020	736-62
KNR8209	L04004187	24/06/2020	573-80
DOM4739	L04004190	26/06/2020	556-80
OQL5551	L04004214	29/06/2020	538-00
GCY5J33	L04004215	29/06/2020	554-14
HOH8276	L04004216	29/06/2020	554-14
HDS2527	L04004415	30/06/2020	606-81
JRW1239	L04004217	01/07/2020	554-11

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 04/08/2020 - Total de registros: 37

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020- PRC 008/2020 - PREGÃO PRESECIAL Nº 003/2020, PUBLICADO EM 03 DE AGOSTO DE 2020 NA EDIÇÃO Nº 1404.

Onde se lê: Cláusula segunda - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 28.598,57 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Leia-se: Cláusula segunda- O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 23.298,30 (vinte e três mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).